

Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

## LICITAÇÃO №. 01/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021 - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### Tipo: Menor preço por item

estão dispostos em 07 (seis) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de minuta de contrato;

Anexo V – Modelo de declaração de ME e de EPP;

Anexo VI – Modelo de comprovante de retirada de edital;

Anexo VII – Modelo de proposta de preços.

Anexo VIII – Modeo de declaração de que não possui fato impeditivo;

Anexo IX – Modelo de que não emprega menores.

## 1. PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU mediante ordem de seu Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O PREGÃO PRESENCIAL será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado dia **10 de março de 2021**, com início às **10h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emilia Pires, 135 Centro, CEP 06900-000, Embu-Guaçu, SP., no Plenário da Câmara Municipal, quando deverão ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### 2. OBJETO:

- **2.1.** Aquisição de cartuchos, tonners "compatíveis", conforme especificações constantes do termo de referência **Anexo I.**
- **2.2.** A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, após emissão da autorização de fornecimento.



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

## 3. TIPO DO PREGÃO:

- **3.1.** Este **PREGÃO PRESENCIAL** é do tipo menor preço por item.
- 3.2. Valor estimado da aquisição é <u>de R\$ 13.721,60 (treze mil, setecentos e</u> vinte reias e sessenta centavos).

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, codificada sob  $N^{\circ}$ . **01.01.00.01.33.3.910.30 e 01.02.00.01.122.3.3.90.30** 

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

## 6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

**6.1.** Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (ENVELOPE Nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (ENVELOPE Nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

# PREGÃO Nº. 01/2021 ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 01)

## PREGÃO Nº. 01/2021 ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02)

- **6.2.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- **6.2.1.** A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº. 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens: (6.3), (6.3.1), (6.3.1.1), (6.3.1.2), (6.3.1.3), (6.3.2) e (6.3.3).



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

- **6.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.
- **6.3.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e inclusive expedidos via Internet.
- **6.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO** para a devida autenticação, na mesma sessão pública.
- **6.3.1.1.** Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do subitem 6.3.1, os documentos dispostos em sítios oficiais.
- **6.3.1.2.** Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- **6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.
- **6.3.3.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

#### 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

#### 7.1. A PROPOSTA deverá conter:

O número deste PREGÃO PRESENCIAL;

razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail);

Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo inclusive ser mencionada a marca do produto cotado;

Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Preço unitário dos objetos licitados, por item, expresso em moeda corrente nacional.

- **NOTA 01:** Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilibro econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- **7.2. PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

## I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores ou;
- c) Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos no caso de Sociedades Empresariais, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou DECA);

## II - REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (lei 12440/2011);
- e) Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS:

# III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado (s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que represente no mínimo 1% da quantidade do objeto licitado.

# IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

- a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo IX).
- **8.2.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- **8.3.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item.**

## 9. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Divisão de Contabiliade, Finanças e Orçamentos, Centro, Embu-Guaçu, SP., durante o expediente normal do órgão licitante, das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, até a data para aprazada recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" "DOCUMENTAÇÃO", е ou site: no www.embuguacu.sp.leg.br.
- **9.2.** O aviso do **EDITAL** será divulgado no **PORTAL DA CÂMARA** (podendo ser consultado e extraído cópias por meio do site: <a href="www.embuguacu.sp.leg.br">www.embuguacu.sp.leg.br</a>, além do extrato no **Diário Oficial do Estado.**
- **9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.
- **9.3.1.** A providência a que se refere o **subitem 9.3.** pode se levada a efeito também por meio de e-mail.

#### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

- **10.1** É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre **o ato convocatório do pregão presencial** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail:



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

<u>compras@embuguacu.sp.leg.br</u> ou através do telefone (11) 4661-5838 – ramais: 202 ou 203, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.** 

- **10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.
- **10.1.3**. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

## 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1 E facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 11.1.1. As medidas referidas no **subitem** 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do <u>e-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br</u>, ou através do telefone (11) 4661-5838 ramais: 202 ou 203 , cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem** 11.1.
- 11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **02 (dois) dia útil,** a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO.**
- 11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

#### 12. DO CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO PRESENCIAL**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

- 12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO PRESENCIAL, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **12.2.1.** É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, ou pelos correios, no protocolo da Câmara Municipal, sito à Rua Emilia Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-000., em até um hora antes do inicio da Sessão Publica do certame.
- **12.2.2.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/ competência do outorgante para constituir mandatário.
- 12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
- **12.4.** Na fase de credenciamento deverão ser apresentados a Declaração que o proponente cumpri os requisitos de habilitação e declaração de micro empresa e declaração de empresa de pequeno porte.
- **12.5.** A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO PRESENCIAL**, impossibilitando, em conseqüência o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.
- **12.6.** O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

#### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciandose o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da envelopes de propostas de preços e habilitação, exigida neste Edital.

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

- **15.1.** O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta às exigências fixadas nos **itens 6 e 7.**
- **15.1.1.** O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.
- **15.2.** O exame das **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

# 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **16.1.** Será desclassificada a **PROPOSTA** que:
  - a. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
  - b. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
  - c. Oferecer vantagem n\u00e3o prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
  - d. Apresentar preço(s) manifestamente inexequível (is);
  - e. Apresentar preço(s) simbólico (s) ou de valor(es) zero;

# 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

- **17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.
- **17.1.1.** Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**.

- **17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:
  - a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
  - b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.
- **17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2. letras "a" e "b"**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta /lance.
- **17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

# 18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

- **18.1.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- **18.2.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- **18.3.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas /lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **18.3.1.** Somente será (ao) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução de <u>um real.</u>



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

- **18.4.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma següencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.
- **18.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 18.6 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.
- 18.7. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação. 18.8. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último

preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada.

- 18.10. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.
- **18.11.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- 18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **18.13.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultandolhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.
- 18.14. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ ou substituição de documento(s), ou coma verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **18.15.** A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, ficando concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO, a contar da convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

- **18.16.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 18.17.**, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **18.17.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.
- **18.18.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.
- **18.19.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **sub-itens antecedentes.**

#### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

- **19.1.** Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer.**
- **19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/ fase /procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE.**
- **19.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- **19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.
- **19.6.** O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 20. ADJUDICAÇÃO:

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

**20.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## 21. HOMOLOGAÇÃO:

- 21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s)

## 22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

**22.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no mural local, no site oficial da Câmara Municipal de Embu-Guaçu e no Diário Oficial do Estado.

## 23. CONTRATAÇÃO:

- **23.1.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
- **23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões).
- **23.3**. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.
- **23.4**.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.
- **23.5** Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.
- 23.7. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 26 e subitens.

# 24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

**24.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste **PREGÃO** será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

**24.2**. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

#### 25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**25.1.** O objeto desta licitação será fornecido, no endereço indicado pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

#### **26. DO PAGAMENTO**

**26.1.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

#### 27. DISPENSA DE GARANTIA:

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.** 

## 28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **28.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Embu-Guaçu**, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto:
  - a) deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo: impedimento de contratar com Administração por: 02 anos;
  - b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitandose o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.
- **28.2** O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
  - Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.
  - Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.
  - **a)** Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.
  - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

- b) A aplicação da penalidade capitulada neste subitem não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993.
- **28.3.** Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- **28.4.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### 29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.
- **29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- **29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- **29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **29.5.** O desatendimento de exigências formais não essências deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.
- **29.6**. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
- **29.7**. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.
- **29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
- **29.9**. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

**29.10**. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) a adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**29.11**. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.12**. Será competente o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de fevereiro de 2021.

Antônio Filho Botelho Presidente da Câmara

> Tassia Alves Luz Pregoeira

> > PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021



Divisão de Compras e Licitações Fone (11)4661-5838 Ramal 202/203 e-mail compras@embuguacu.sp.leg.br

# Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL №. 01/2021 LICITAÇÃO №. 01/2021

Tipo: Menor preço por item

Objeto: Aquisição de cartuchos, tonners, conforme especificações constantes no terml de referência **Anexo I.** 

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e documentos de habilitação: **10 de março de 2021.** 

Local da realização da sessão pública do Pregão Presencial: Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP, Rua Emilia Pires, 135, Plenário da Câmara Municiapl, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-000, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na integra encontra-se disponivel no site <a href="www.embuguacu.sp.leg.br">www.embuguacu.sp.leg.br</a> e à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Divisão de Contabilidade, Finanças e Orçamentos, Centro, Embu-Guaçu, SP, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, nome, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 26 de fevereiro de 2021.

Tassia Alves Luz Pregoeira